



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004  
DE 08 DE ABRIL DE 2009.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do controle da utilização dos serviços de postagem;

**CONSIDERANDO**, que para tanto, indispensável o disciplinamento da cota de material, no que se refere a postagem, constante do art. 6º da Resolução 003 de 14 de março de 1996, e posteriores alterações


**RESOLVE**


**Art. 1º** - O controle diário de postagem será processado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, mediante os termos e condições estabelecidos no contrato de inexigibilidade de licitação firmado entre a Casa Legislativa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

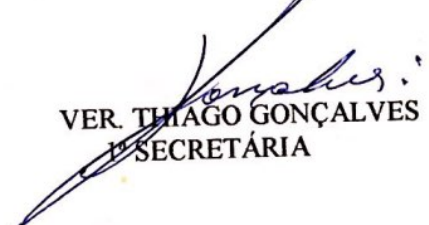
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Rio Grande, 08 de abril de 2009.

  
~~VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA~~  
PRESIDENTE

  
VER. RENATO ESPINDOLA ALBUQUERQUE  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VER. GIOVANI MORALLES  
2º VICE-PRESIDENTE

  
VER. THIAGO GONÇALVES  
1º SECRETÁRIA

  
VER. CARLOS FIALHO MATTOS  
2º SECRETÁRIO